



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
SECRETARIA GERAL

Despacho nº 1148/2026/SECGER-CODERN/ADMINAPMC-CODERN/DP-CODERN

Maceió, na data da assinatura.

Processo nº 50902.001343/2026-43

Interessado: Assessoria de Informática, ADMINAPMC-CODERN

Ass: Norma Interna TI.

À ASSINF/SUSPLO,

Aprovo a referida Norma 11675066, ao tempo em que solicito sua publicação no site da APMC, para conhecimento e divulgação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Holanda Pinheiro, Analista Portuário: Administrador**, em 25/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11713339** e o código CRC **334672AB**.



Referência: Processo nº 50902.001343/2026-43



SEI nº 11713339

Sá e Albuquerque, s/n - Bairro Jaraguá
Maceió/AL, CEP 57025-180
Telefone: 4005-5311

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO E COMPROMISSO DE USO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente Termo, o(a) colaborador(a) abaixo qualificado(a), no exercício de suas atividades junto à Administração do Porto de Maceió — APMC, unidade descentralizada e administrada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte — CODERN (Convênio nº SEP/001/2007-DC), declara ter recebido o(s) equipamento(s) e/ou acesso aos recursos de Tecnologia da Informação (TI) abaixo especificados, e assume, de forma livre e consciente, as obrigações e responsabilidades descritas neste instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR

Nome completo	
Matrícula / Registro funcional	
Cargo / Função	
Setor / Gerência	
Vínculo (Efetivo/ Comissionado / Estagiário / Terceirizado)	
E-mail institucional	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) E RECURSOS DE TI

Integram o escopo deste Termo, no que couber, os acessos lógicos concedidos ao colaborador — compreendendo login de rede, e-mail institucional, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (FORTES), VPN, sistemas corporativos da APMC/ CODERN e demais credenciais de acesso a ativos de informação —, bem como a totalidade dos equipamentos de TI a ele confiados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Este Termo é firmado em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável às empresas estatais federais e com as normas internas da CODERN/APMC, notadamente:

- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) — arts. 1º, 6º e 9º, que impõem às empresas estatais federais a instituição de estrutura de gestão de riscos, controle interno e compliance, incluindo a salvaguarda de ativos e a responsabilização de empregados e administradores por atos que causem dano à companhia;
- Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos) e o Convênio nº SEP/001/2007-DC, que regem a descentralização da administração do Porto de Maceió para a CODERN por meio da APMC;
- Código de Ética, Conduta e Integridade da CODERN (CET.5001.01), que estabelece os deveres de zelo, proteção do patrimônio, uso adequado dos recursos tecnológicos e as vedações aplicáveis a empregados e demais agentes da Companhia, bem como o rito de apuração perante a Comissão de Ética da CODERN;
- Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da CODERN, elaborada em atendimento ao art. 9º da Lei nº 13.303/2016;
- Regimento Interno da CODERN e da Comissão de Ética da CODERN, quanto ao rito de apuração de transgressões disciplinares e éticas;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais em equipamentos e sistemas institucionais;

- Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, quanto ao uso de ativos de TI providos por meio de contratos de locação/outsourcing;
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quanto ao regime celetista aplicável aos empregados da CODERN/APMC, incluindo o poder diretivo e disciplinar do empregador (advertência, suspensão e rescisão por justa causa, nos termos do art. 482);
- Código Penal, arts. 168 (apropriação indébita), 171 (estelionato) e 163 (dano), aplicáveis, no que couber, a condutas que configurem ilícito penal relacionado ao uso indevido, apropriação ou dano intencional a bens da Companhia;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), aplicável a agentes públicos em sentido amplo, no que se refere a atos que causem prejuízo ao erário no âmbito de empresa pública federal.

4. OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS

Ao receber o(s) equipamento(s) e/ou acesso(s) discriminados na Seção 2, o colaborador declara ciência e compromete-se a:

1. Utilizar o(s) equipamento(s) e os recursos de TI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais na APMC/CODERN, sendo vedado o uso para fins particulares, políticos, comerciais ou de qualquer natureza estranha ao interesse da Companhia;
2. Zelar pela guarda, conservação e integridade física do(s) equipamento(s), adotando as cautelas razoáveis de armazenamento, transporte e utilização, de modo a evitar danos, extravio, furto ou roubo;
3. Comunicar imediatamente à área de Tecnologia da Informação e à chefia imediata qualquer ocorrência de mau funcionamento, dano, perda, furto ou roubo do equipamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, instruindo, quando cabível, Boletim de Ocorrência policial;
4. Não instalar, copiar, remover ou alterar softwares, aplicativos ou configurações sem autorização prévia da área de TI, sendo vedada a instalação de programas sem licenciamento regular ("pirataria") ou de procedência não confiável;
5. Não conectar ao equipamento dispositivos externos não autorizados (pen drives, HDs externos, smartphones para transferência de dados) quando tal prática for vedada pela política de segurança da informação vigente;
6. Manter sigilo sobre senhas, credenciais de acesso e certificados digitais de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, inclusive outros colaboradores;
7. Não utilizar o equipamento ou os acessos institucionais para acessar, armazenar, reproduzir ou distribuir conteúdo ilícito, discriminatório, ofensivo, pornográfico ou que viole direitos de terceiros, incluindo direitos autorais;
8. Não utilizar os recursos de TI para fins de assédio, discriminação, divulgação de fake news, ou qualquer conduta que viole o Código de Ética, Conduta e Integridade da APMC/CODERN;
9. Observar as diretrizes de proteção de dados pessoais previstas na LGPD no tratamento de informações de terceiros (empregados, usuários do porto, fornecedores) realizado por meio do equipamento;
10. Devolver o(s) equipamento(s) e revogar os acessos vinculados a este Termo imediatamente após seu desligamento, afastamento, mudança de função que dispense o uso do bem, ou a qualquer momento mediante solicitação formal da área de TI ou da chefia imediata;
11. Permitir a auditoria, vistoria técnica e inspeção do equipamento pela área de TI e pelos órgãos de controle interno e externo da Companhia, sempre que solicitado;
12. Não sub-rogar, ceder ou emprestar o equipamento a terceiros, incluindo familiares e outros colaboradores, sem autorização expressa da área de TI.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS, PERDA OU USO INDEVIDO

O colaborador reconhece que responderá, nos termos da legislação trabalhista, civil e, quando cabível, penal, pelos danos causados ao(s) equipamento(s) ou aos sistemas da APMC/CODERN decorrentes de:

- Dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) na guarda, conservação ou utilização do bem, não se caracterizando como tal o desgaste natural decorrente do uso regular;
- Uso do equipamento para finalidade diversa da institucional;
- Descumprimento das obrigações previstas na Seção 4 deste Termo, das normas de segurança da informação e do Código de Ética, Conduta e Integridade da CODERN;
- Extravio, furto ou dano decorrente de falta de comunicação tempestiva ou de cautelas mínimas de guarda do bem.

A apuração de responsabilidade observará o devido processo, com garantia de contraditório e ampla defesa, podendo ser instaurada sindicância ou procedimento administrativo interno, com eventual encaminhamento à Comissão de Ética da CODERN quando envolver infração ao Código de Ética, Conduta e Integridade, sem prejuízo da adoção, pela APMC/CODERN, das medidas disciplinares previstas no Regimento Interno (advertência, suspensão ou dispensa por justa causa) e da busca de ressarcimento pelos prejuízos comprovadamente apurados, na forma da lei e sem prejuízo de eventual comunicação ao Ministério Público ou à autoridade policial, quando configurado indício de ilícito penal.

Constatado dano ou perda não decorrente de desgaste natural, o valor do ressarcimento será apurado com base em laudo técnico da área de TI ou pesquisa de mercado, podendo ser objeto de desconto em folha mediante prévia autorização do colaborador ou de processo específico, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O colaborador declara ciência de que os dados e informações produzidos, armazenados ou tratados no equipamento no exercício de suas funções são de propriedade e/ou responsabilidade da APMC/CODERN, não havendo expectativa de privacidade quanto ao conteúdo institucional, ressalvados os direitos fundamentais assegurados pela legislação, especialmente quanto a dados pessoais tratados nos termos da LGPD.

O colaborador compromete-se a não copiar, extrair ou transferir para dispositivos pessoais dados institucionais ou dados pessoais de terceiros sob guarda da APMC/CODERN, bem como a comunicar imediatamente à área de TI qualquer incidente de segurança da informação de que tenha conhecimento (acesso não autorizado, vazamento, perda de dispositivo com dados sensíveis), em atendimento aos arts. 46 e 48 da LGPD.

7. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

Ao término do vínculo funcional, mudança de função, afastamento prolongado ou a qualquer momento em que a posse do equipamento deixe de ser necessária ao exercício das atribuições, o colaborador deverá devolvê-lo à área de TI, mediante vistoria conjunta e assinatura de Termo de Devolução específico, aplicando-se, no que couber, a Política de Devolução de Equipamentos de TI da APMC/CODERN, sendo vedada a retenção do bem além do prazo determinado pela chefia imediata ou pela área de TI.

8. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo vigora enquanto perdurar a posse do(s) equipamento(s) e/ou dos acessos discriminados na Seção 2, extinguindo-se automaticamente com a efetiva devolução do bem e revogação dos acessos, sem prejuízo da subsistência das obrigações de sigilo e proteção de dados por prazo indeterminado;

- Este Termo não gera qualquer forma de posse ou propriedade do colaborador sobre o equipamento, tratando-se de mera cessão de uso para fins funcionais;
- O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo sujeitará o colaborador às medidas disciplinares e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal;
- Casos omissos serão dirimidos pela área de Tecnologia da Informação em conjunto com a Administração do Porto de Maceió, no que couber;
- O colaborador declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as condições estabelecidas neste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor.

Maceió/AL, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Colaborador(a)

Chefia Imediata / Gestor(a) do Setor

Área de Tecnologia da Informação — APMC/CODERN